



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**  
 Subsecretaria de Administração Geral  
 Diretoria de Licitação

Decisão n.º de Esclarecimento nº 02/2022 - DPDF/SUAG/DILIC

Brasília-DF, 28 de julho de 2022.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF, por meio de sua Pregoeira, COMUNICA A 2ª NOTA DE ESCLARECIMENTO do processo 00401-00004953/2022-57, **Pregão Eletrônico SRP nº 06/2022**, que tem como objeto: contratação de empresa especializada, através de registro de preços, para fornecimento de *notebooks* para suprir a atual demanda das unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal-DPDF, contemplando o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, com garantia *on-site* de 48 (quarenta e oito) meses.

- AS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO POSSUEM EFEITO ADITIVO E VINCULANTE, a medida que não só acresce ao edital, como também vincula a todos os licitantes e à Administração Pública, que não pode, sob pena de malferimento dos arts. 3º, caput, e 41, caput, decidir em sentido diverso daquele o qual já havia se manifestado.
- Quanto ao caráter vinculante dos esclarecimentos prestados, ressalta o doutrinador Marçal Justen Filho que *"é prática usual, fomentada pelo próprio art. 40, inc. VIII, que a Administração forneça esclarecimentos sobre as regras editalícias. A resposta formulada administrativamente apresenta cunho vinculante para todos os envolvidos, sendo impossível invocar o princípio da vinculação ao edital para negar eficácia à resposta apresentada pela própria Administração"*.
- Acrescenta-se, ainda, que *"a força vinculante da resposta ao pedido de esclarecimento envolve as hipóteses de interpretação do edital"*. Ou seja, aplica-se quando há diversas interpretações possíveis em face do ato convocatório. Se a Administração escolhe uma ou algumas dessas interpretações possíveis e exclui outras (ou todas as outras), haverá vinculação. (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, pp. 402/403).

1. **ESCLARECIMENTOS:**

**PERGUNTA nº 1:** "Porta HDMI: Para atendimento as exigências referentes ao Item 01, no Termo de Referência, **ANEXO I – Placa principal**, temos a seguinte informação: **"1.3 Mínimo de 1 HDMITM1.4a."** Prezados, é solicitado no mínimo uma conexão HDMI 1.4a para o modelo ofertado, porém em uma análise do mercado de notebooks identificamos que o que é praticado é a conexão HDMI 1.4b, conforme: ThinkPad E14 Gen2: Standard Ports: 1x USB 2.0; 1x USB 3.2 Gen 1 (Always On); 1x Thunderbolt 4 / USB 4 40Gbps (support data transfer, Power Delivery 3.0. and DisplayPort 1.4) ; **1x HDMI 1.4b** ; 1x Ethernet (RJ-45); 1x Headphone / microphone combo jack (3.5mm).

Dell Inspiron 15 3000 - Ports and connectors - Table5. Ports and Connectors. Network: One RJ-45 port; USB: One USB 2.0 port, Two USB 3.0 ports; Audio/Video: **One HDMI 1.4b port**, One headset (headphone and microphone combo) port.

HP ProBook 445 G8: 1. Power Connector; 2. SuperSpeed USB Type-C 10 Gbps signaling rate (USB Power Delivery, DisplayPort 1.4); 3. Super Speed USB Type-A 5 Gbps signaling rate Charging Port; 4. SuperSpeed USB Type-A 5 Gbps signaling rate Port; 5. **HDMI 1.4b Port (Cable not included)**; 6. Audio Combo Jack; 7. Micro SD Card Reader; 8. Touch Fingerprint Sensor (Select models).

Sendo assim solicitamos flexibilidade ao órgão para que aceite as conexões **HDMI 1.4b**, para que a HP e outra demais marcas possam participar do certame, dito isto entendemos que ao ofertarmos um notebook com conexões **HDMI 1.4b** estaremos atendendo o edital em sua totalidade. Estamos certos no nosso entendimento?"

**RESPOSTA:** Sim. Conforme segue manifestação da área Técnica: **Porta HDMI** "Como não identificamos prejuízo a Defensoria Pública do Distrito Federal, na aceitação da orientação técnica, esta Administração acolhe o questionamento para modificar o Edital de Licitação 6/2022 ."

**PERGUNTA nº 2:** "Para atendimento as exigências referentes ao Item 01, no Termo de Referência, ANEXO I – Placa principal, temos a seguinte informação: **“1.5 Leitor de cartão de mídia SD/MicroSD (SD,SDHC,SDXC);** Prezados, é solicitado leitor de cartão SD/MicroSD no notebook ofertado, porém em pesquisa de mercado foi identificado que a tecnologia não é mais praticada pelas maiores fabricantes, segue abaixo os modelos das marcas comprovando que não possuem o leitor de SD/MicroSD. ThinkPad E14 Gen 2,Samsung Book S. Como foi mostrado, as maiores fabricantes de notebooks do mercado não estão mais praticando o leitor de SD/MicroSD em suas máquinas, sendo assim solicitamos que aceitem um notebook sem o leitor de SD/MicroSD, caso contrário aceitem que seja fornecido um leitor SD/MicroSD USB como forma alternativa.

Expostos os pontos entendemos que ao fornecermos uma máquina sem o leitor SD/MicroSD ou com um leitor USB estaremos atendendo o edital em sua totalidade. Estamos certos no nosso entendimento?"

**RESPOSTA:** Sim. Conforme segue manifestação da área Técnica: **Leitor de mídia SD/MicroSD:** "Como não identificamos prejuízo a Defensoria Pública do Distrito Federal, na aceitação da orientação técnica, esta Administração acolhe o questionamento para modificar o Edital de Licitação 6/2022 ."

**PERGUNTA nº 3:** "- **Sistema Operacional:** Para atendimento as exigências referentes ao Item 01, no Termo de Referência, ANEXO I – Sistema operacional instalado, Funções de gerenciamento e Comprovações, temos a seguinte informação: **“1.12.1 Sistema Operacional com licença do Windows 10 64 Bits-Professional em português ou superior, a critério da Contratante, de acordo com a análise de compatibilidade realizada pela Contratada.”** Prezados, os dizeres acima nos deixou com dúvidas, o que pode gerar uma proposta incorreta e por fim nos desclassificando do certame, para que isto não ocorra solicitamos esclarecimentos.

É solicitado o sistema operacional Windows 10 Pro 64bits ou superior, porém em Funções de gerenciamento e compatibilidade no ponto 1.13.2 é solicitado compatibilidade de sistema operacional até o Windows 10 e no ponto 1.15.1 – A e B também é solicitado compatibilidade até o Windows 10. Os dizeres nos deixou em dúvidas se é necessário ofertar o Windows 10 ou se é possível ofertar o Windows 11 com compatibilidade a todos os sistemas dos pontos citados.

**RESPOSTA:** Conforme segue manifestação da área Técnica: **Sistema Operacional:** "Como não identificamos prejuízo a Defensoria Pública do Distrito Federal, na aceitação da orientação técnica, esta Administração acolhe o questionamento para modificar o Edital de Licitação 6/2022 ."



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY FERREIRA DE SOUZA - Matr.0242594-7, Pregoeiro(a)**, em 29/07/2022, às 18:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) verificador= **92087018** código CRC= **017E1973**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387

---

00401-00004953/2022-57

Doc. SEI/GDF 92087018